



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.521, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 6.115 de 19 de novembro de 2015,

DECRETA:

ART. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 6.115, de 19 de novembro de 2015, as autuações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e após análise dos dados e competente registro as enviará para Diretoria de Tributação / Secretaria de Finanças a fim de que seja feita a imposição da multa correspondente a infração relatada, assim como dar ciência ao infrator.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADÃO DONIZETE PANINI
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas